LEI N° 3739, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente inclusão de rubrica orçamentária, para aquisição de alimentos, na Ação 2388 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 48.300,00 (Quarenta e Oito Mil e Trezentos Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

07.14 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0018.2388 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - (COVID-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Aquisição de Alimentos

1207: 3.3.90.30.00.00.1022 – Material de Consumo	R$ 48.300,00
TOTAL	**R$ 48.300,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 1022, conta nº 34.262-9	R$ 48.300,00
TOTAL.....	**R$ 48.300,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 28 de Agosto de 2020.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Assinado digitalmente por: PAULO CESAR FIATES FURIATI:20084943904
200.849.439-04
01/09/2020 16:22:42

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2020 16:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5f4e9f9849fa4.